

**JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo administrativo nº 163/17**

**Assunto:** interposição de recurso administrativo em licitação

**Licitação:** concorrência nº 01/17.

**Objeto:** contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação do coletor tronco, linha de recalque e estação elevatória “Pinheirinho” e coletor tronco “Samambaia”.

**Recorrente:** BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**Objeto do Recurso:** habilitação da recorrente

O recurso é tempestivo.

Não foram ofertadas contrarrazões pelas demais licitantes.

Em suma, a recorrente alega que a prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal supre a irregularidade apontada.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110, de 15 de março de 2017, por sua vez, manteve a decisão ora combatida, arguindo, em síntese, que a recorrente não atendeu ao disposto no instrumento convocatório.

Eis a síntese do necessário, pelo que passo a decidir.

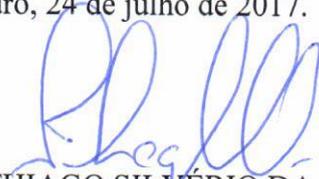
Após análise circunstanciada de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que **não** assiste razão à recorrente, de molde a amparar a sua pretensão de modificação da decisão guerreada.

As considerações tecidas e os percuientes fundamentos carreados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, tanto para proferir a decisão recorrida, quanto para mantê-la, mostram com meridiana clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, mas, pelo contrário, a legislação aplicável à espécie foi preservada ao extremo.

Com efeito, a recorrente **não** atendeu ao contido no subitem 11.1.2.2 c/c subitem 11.3, “b”, do edital, nos levando a crer que a sua inabilitação é a medida mais correta a ser tomada.

Diante disso, adoto os argumentos técnicos carreados ao presente feito, e **nego provimento** ao recurso administrativo em exame, mantendo incólume a decisão combatida.

São Pedro, 24 de julho de 2017.



THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAESP